



EDITAL N° 01/2021-PPgDem

PROCESSO SELETIVO 2022

Mestrado em Demografia

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Demografia (PPgDem) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais e estatutárias da UFRN, na Resolução n.º 197/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, **e em consonância com a Portaria n.º 20/2020 da Pró-Reitoria de Pós Graduação da UFRN, que autoriza a realização de processos seletivos nos Programas de Pós-Graduação desde que sem etapas presenciais**, respeitando as demais normas vigentes, torna público o processo seletivo para admissão de alunos no curso de Mestrado (**período letivo 2022.1**).

1. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Demografia

2. DAS VAGAS

- 2.1 Serão ofertadas por este edital um total de 12 vagas para este processo seletivo.
- 2.2 Deste total, serão oferecidas até 07 (sete) vagas de ampla concorrência para o início no próximo período letivo. O total de vagas pode não ser completamente preenchido caso não haja candidatos(as) classificados(as) com as notas mínimas no resultado final.
- 2.3 Dentre as vagas ofertadas, serão destinadas 03 (três) vagas ao atendimento de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução 047/2020 ou à pessoas de origem quilombolas (PQ) conforme designado pelo Colegiado em reunião do dia 30/08/2021.
- 2.4 Caso as vagas destinadas às ações afirmativas (PPI e PQ) não sejam preenchidas, elas poderão ser ocupadas por candidatos(as) da demanda aberta de ampla concorrência, desde que os candidatos tenham sido classificados e aprovados segundo as regras deste edital.
- 2.5 Dentre as vagas ofertadas, 1 (uma) vaga será destinada para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento à Resolução nº 197/2013-CONSEPE, Art. 17, §2º (Programa de Qualificação Institucional da UFRN – PQI). O candidato deverá indicar explicitamente que concorrerá a esta vaga e deverá atender aos mesmos critérios de seleção expostos neste edital.

- 2.6 01 (uma) vaga será destinada a pessoas com deficiência (PCD) segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, não havendo primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI ou PQ) e condição de pessoa com deficiência (PCD).
- 2.7 Não haverá remanejamento da vaga adicional destinada a servidores efetivos da UFRN ou a pessoas com deficiência (PCD) para admissão de candidatos(as).
- 2.8 Caso aprovados(as), os(as) candidatos(as) que optaram por concorrer às vagas para pretos/pardos serão submetidos à banca de heteroidentificação, de acordo com a Resolução 047/2020 – CONSEPE. Para isso, no momento da solicitação de inscrição, os candidatos deverão enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso seguindo rigorosamente os procedimentos apresentados no ANEXO I deste Edital.

3. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa da UFRN e do Programa de Pós-graduação em Demografia da UFRN serão definidos como optantes e obedecerão a todas as orientações (de acordo com os ANEXOS I e II do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 9.

- 3.1 Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para negros/as (pretos/as e pardos/as): serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (ANEXO III) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER) com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial terá em sua composição membros com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato. A Comissão Especial de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente.
- 3.2 Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas: serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (ANEXO IV), reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade

indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

- 3.3 Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para quilombolas: serão consideradas(os) quilombolas as(os) candidatas(os) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local (ANEXO IV) ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.
- 3.4 As vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.
- 3.5 Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência: deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiência em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

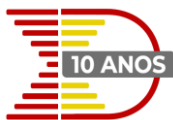
4. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Demografia deverão ser solicitadas diretamente na página eletrônica pública do Processo Seletivo, no período estabelecido no Cronograma (ANEXO V). No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá anexar cópias em PDF de todos os documentos exigidos por este Edital e os complementares, caso exigidos.

4.1 Procedimentos de solicitação de inscrição:

- Os(As) candidatos(as) solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA, no endereço:
http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p---stricto
- Os documentos comprobatórios exigidos para solicitar inscrição e dispostos nos itens 5.2 (obrigatório para todos(as)) e 5.3 (apenas para os(as) candidatos(as) optantes das vagas para ações afirmativas) deverão ser digitalizados, salvos em PDF, e enviados via SIGAA no momento da inscrição.
- A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição, conforme estabelecido no Cronograma (ANEXO V).
- Observe que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB;
- O candidato poderá visualizar seu Resumo de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- a) http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto
 - b) Ir no campo: Pós-Graduação> Stricto Sensu;
 - c) Área do Candidato - Processo seletivo;
 - d) Clicar em buscar;
 - e) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto Sensu;
 - f) Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.
- 4.2 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas destinadas à política de ações afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: *Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa?*
- () Sim, na modalidade pessoas negras (pretas ou pardas) (PPP).
 - () Sim, na modalidade pessoas indígenas (PI).
 - () Sim na modalidade de pessoa de origem quilombolas (PQ).
 - () Sim, na modalidade pessoas com deficiência (PCD).
 - () Não.
- 4.3 Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição do processo seletivo.
- 4.4 O atendimento remoto será adotado enquanto estiver em vigor a restrição para atendimentos presenciais na UFRN, conforme Portaria nº 452/2020-R, de 17/03/2020 – REITORIA/UFRN, que dispõe sobre a suspensão de aulas e atividades presenciais em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), posteriormente alterada pela Portaria nº 502/2020-R, de 27/03/2020.
- 4.5 A inscrição no processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o(a) qual não poderá alegar em seu favor erros no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas) que impossibilitem a realização da inscrição, tais como “erro de carregamento de página”, “sistema congestionado” e demais situações de natureza congênere.
- 4.6 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA, ou após a data definida em Edital. Os(As) candidatos(as) não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.
- 4.7 As seções virtuais realizadas nas Etapas 2 e 4, descritas no item 9 deste edital, serão gravadas durante sua realização. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato está ciente e de acordo com a gravação em vídeo e áudio de todas as sessões que assim forem realizadas.



5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Os(As) candidatos(as) se inscreverão e encaminharão documentos exclusivamente via internet, no endereço:

<http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto> até o último dia do período de inscrição, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo 2022 (ANEXO V).

5.2 Os documentos, OBRIGATÓRIOS, listados abaixo, deverão ser enviados eletronicamente, via SIGAA, no momento da solicitação de inscrição.

- a) Cópias do RG e do CPF (**frente e verso, em arquivo único PDF**). Caso seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade (recomenda-se que seja um documento recente, com menos de 10 anos de emissão);
- b) Cópia do Diploma do Curso de Graduação (em arquivo único PDF). Se no período da inscrição o candidato ainda não tiver concluído o curso de graduação, poderá, em substituição ao diploma, anexar declaração da instituição à que o candidato está vinculado assinada pela coordenação do curso atestando se o mesmo já colou grau ou informando a data em que o candidato irá colar grau na Graduação para atestar que o candidato terá condições de obter o grau requerido até a data limite para matrícula no PPgDem para o semestre letivo 2022.1 (que será em 28/03/2022). No caso do candidato concluinte vir a ser selecionado, ele receberá no ato da matrícula, informação da data limite definida pela Coordenação para apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão da graduação. Caso o candidato já tenha concluído a graduação, mas ainda não disponha do diploma, deverá anexar certificado ou declaração de conclusão de curso emitido pelo Departamento de Ensino de Graduação ou correspondente da Instituição de origem do(a) candidato(a).
- c) Cópia (em PDF) do Histórico Escolar da Graduação;
- d) Cópia (em PDF) do currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes – CNPq (www.cnpq.br).
- e) Plano de trabalho de acordo com o item 9.3 e com as normas contidas no ANEXO VI deste Edital;
- f) Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal - DAP da UFRN. Apenas para os(as) candidatos(as) à vaga destinada à servidores da UFRN.

5.3 O(A) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, adicionalmente, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração Étnico-racial em PDF, para candidatos(as) negros(as) (pretos/as e pardos/as) disponível no ANEXO III deste edital;

- b) Os(as) candidatos(as) que se autodeclarem negros/as (pretos/as e pardos/as) deverão anexar, ainda, um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, seguindo rigorosamente os procedimentos apresentados no ANEXO I deste Edital.
- c) Cópia (em PDF) do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (ANEXO IV), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;
- d) Declaração de pertencimento (em PDF) assinada por liderança local (ANEXO IV) ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, para candidatos(as) optantes na modalidade de reserva de vaga para quilombolas;
- e) Para pessoas com deficiência (PD): requerimento (em PDF), acompanhado de laudo médico, atestando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, com a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado. O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido no cronograma do ANEXO V.

6. DO CURSO

- 6.1 As atividades do PPgDem são desenvolvidas em regime de dedicação integral;
- 6.2 São consideradas obrigatórias todas as atividades acadêmicas desenvolvidas no âmbito do processo de ensino, pesquisa e extensão;
- 6.3 O desempenho e a frequência nas atividades deverão atender aos requisitos previstos pelo [Regimento Interno do PPgDem](#), disponível nas páginas de internet do Programa.

7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 7.1 Não há garantia de atribuição de bolsas aos aprovados. A mesma está condicionada à concessão de recursos de bolsas ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.



- 7.2 Caso haja disponibilidade de bolsa de estudo, o candidato deve atender aos critérios de concessão das agências de fomento e do regimento interno do PPgDem. A manutenção das bolsas de estudos no decorrer do curso será avaliada semestralmente, requerendo que o aluno apresente desempenho adequado, conforme as regras regimentais vigentes no regulamento de bolsas do Programa.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 8.1 A Comissão de Seleção é constituída por membros permanentes do Programa de Pós-Graduação em Demografia, sendo designada por seu Colegiado, nomeada em portaria e publicada no boletim de serviços da UFRN.
- 8.2 A relação nominal dos membros da Comissão de Seleção se encontra cadastrada na página eletrônica pública do Processo Seletivo através do SIGAA/UFRN.
- 8.3 Em todas as etapas do processo seletivo, as avaliações ocorrerão em blocos independentes de examinadores, de modo que não ocorra qualquer conflito de interesse, impedimento e/ou suspeição de cada membro da banca em função dos(as) candidatos(as) inscritos neste processo seletivo.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção, de acordo com as seguintes etapas:

- 9.1 **Etapa 1 – Homologação das Inscrições Solicitadas**: esta etapa tem caráter eliminatório e consiste na conferência dos dados e documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição, de acordo com as instruções dos itens 4 e 5 e com os prazos do Cronograma do Processo Seletivo 2022 (ANEXO V). Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.
- 9.2 **Etapa 2 – Prova de conhecimentos básicos**: esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório.
- 9.2.1 Prova de conhecimentos básicos será constituída de questões objetivas/dissertativas conforme detalhamento constante no ANEXO VII do presente Edital.
- 9.2.2 As provas serão avaliadas de forma independente por, pelo menos, três avaliadores, sem identificação nominal do candidato, atribuindo notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez). A nota final no exame de conhecimentos específicos corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos

avaliadores. Para não ser eliminado, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 6,00 (seis).

- 9.2.3 A prova será realizada online às 14:30h do dia 17/01/2022, e terá duração de 2 horas. A prova será realizada exclusivamente por videoconferência utilizando-se do sistema Multiprova e da plataforma Google Meet.
- 9.2.4 Os links do Multiprova bem como do Google Meet serão divulgados como notícia na área do candidato no sistema eletrônico de processo seletivo por meio do SIGAA/UFRN, após o deferimento com a lista dos(as) candidatos(as) aptos(as) ao processo.
- 9.2.5 O(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente estar logado na sessão do Google Meet com antecedência de 10 (dez) minutos do horário divulgado para o início da prova, com a câmera ligada, numa posição que permita ser observado, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 9.2.6 Durante todo o período de realização das provas, o(a) candidato(a) deverá manter sua câmera ligada focada em si e conectada ao Google Meet (link a ser enviado após o deferimento da inscrição solicitada). No início da prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto para confirmação de identidade.
- 9.2.7 Em casos de perda de conexão com a internet, por parte do candidato, durante a realização da prova, o candidato terá um prazo de tolerância máxima de 5 minutos para reconexão seguindo as condições definidas no item 9.2.6, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 9.2.8 Em casos de perda de conexão com a internet ou de instabilidade das plataformas por parte do Programa de Pós-Graduação/UFRN durante a realização da prova, o candidato deverá aguardar a normalização do sistema por um prazo máximo de 30 minutos. Após este prazo, caso não ocorra a normalidade do sistema, a etapa será remarcada para o próximo dia útil no mesmo horário definido no item 9.2.3 e informado a todos os candidatos como notícia divulgada na área do candidato pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA.
- 9.2.9 O Programa não se responsabiliza pela não conexão do candidato ou não recebimento das respostas das provas via internet, conforme critérios acima, por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.2.10 Caso seja detectado plágio em alguma resposta enviado pelo candidato, o mesmo será imediatamente eliminado.

9.3 **Etapa 3 – Plano de Trabalho**: esta etapa tem caráter classificatório.

- 9.3.1 O plano de trabalho será avaliado considerando o atendimento às normas e formatações exigidas no ANEXO VI deste edital e serão analisados qualitativamente os seguintes itens: identificação do problema de pesquisa e clareza nos objetivos propostos; coerência entre os procedimentos

metodológicos e os objetivos propostos; consistência argumentativa; relevância e aderência da temática às linhas de pesquisa do PPgDem; exequibilidade do cronograma de atividades no período de 2 anos; atualização e abrangência da bibliografia e uso adequado das normas cultas da língua portuguesa. Cada item de avaliação do plano de trabalho valerá 10 (dez) pontos, sendo que a nota obtida nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas a cada item. Já os critérios de pontuação em cada item são:

- Atendimento excelente do item: 90% a 100% da nota
- Atendimento bom do item: 70% a 89% da nota
- Atendimento regular do item: 40% a 69% da nota
- Atendimento insuficiente do item: 30% a 39% da nota
- Não atendimento ao item: 0% a 29% da nota

9.3.2 Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do plano de trabalho ou em sua capa, caso contrário o candidato proponente será eliminado.

9.3.3 O plano de trabalho será avaliado por, pelo menos, três examinadores de forma independente.

9.4 **Etapa 4 – Arguição**: esta etapa tem caráter classificatório.

9.4.1 O(a) candidato(a) será arguido sobre o seu plano de trabalho e o seu currículo acadêmico, sendo avaliada qualitativamente a aderência do seu plano de trabalho com a sua trajetória acadêmico-profissional. O(a) candidato(a) deverá esclarecer pontos do seu plano de trabalho de acordo com a análise pelos membros da banca. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos ao desempenho do candidato, sendo que a nota obtida nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas por cada examinador. Os critérios de pontuação para o desempenho do candidato são:

- Atendimento excelente aos questionamentos: 90% a 100% da nota
- Atendimento bom aos questionamentos: 70% a 89% da nota
- Atendimento regular aos questionamentos: 40% a 69% da nota
- Atendimento insuficiente aos questionamentos: 30% a 39% da nota
- Não atendimento aos questionamentos: 0% a 29% da nota

9.4.2 A arguição será realizada por pelo menos três examinadores em cada bloco. Todos os candidatos serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. O não comparecimento do(a) candidato(a) para a arguição implicará em sua eliminação do certame.

9.4.3 Nesta etapa, a sessão de arguição para cada candidato terá um tempo máximo de 30 minutos. Cada examinador terá 3 minutos para arguição e o candidato terá 5 minutos para responder o que foi arguido por cada examinador.

- 9.4.4 Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum examinador na avaliação do candidato, será acionada a participação de um examinador suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos avaliadores presentes.
- 9.4.5 A data e intervalo de horário da arguição serão divulgados quando da convocação para esta etapa. Os(as) candidatos(as) serão informados da agenda de arguições e do link através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo, através do SIGAA em documento PDF (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) e também pelas páginas eletrônicas no PPgDem, contendo apenas o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o(a) candidato(a) correspondente à cada data e horário determinado será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido.
- 9.4.6 Cada candidato deve solicitar permissão no link até 2 (dois) minutos antes do horário marcado. O candidato que não comparecer e solicitar acesso no link será desclassificado (com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso). Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.
- 9.4.7 A arguição ocorrerá por videoconferência. O PPgDem não se responsabiliza por problemas técnicos, por parte do candidato, em relação à transmissão da arguição por meio de vídeo conferência. A plataforma para arguição será divulgada quando da convocação para esta etapa.
- 9.5 **Etapa 5 – Heteroidentificação**: etapa eliminatória para os(as) candidatos(as) optantes.
- 9.5.1 Esta etapa é destinada apenas aos(às) candidatos(as) optantes às vagas destinadas às ações afirmativas (PPIQ) aprovados até o final da etapa 4.
- 9.5.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 545/2021- R em 08 de abril de 2021.
- 9.6 **Etapa 6 – Resultado Final com nota final classificatória dos candidatos**
- 9.6.1 Para fins da nota final, será considerada a média ponderada das notas de cada etapa do Processo Seletivo, considerando-se os pesos a seguir para cada uma das etapas: Etapa 2: peso 3 (três); Etapa 3: peso 3 (três) e Etapa 4: peso 4 (quatro).
- 9.6.2 Só serão considerados classificados os(as) candidatos(as) cuja nota final for igual ou superior a 5,00 (cinco). Em caso de empate, levar-se-á em consideração as notas obtidas nas etapas 4, 3 e 2, nessa ordem. Persistindo o empate, será considerado o candidato com maior idade.

- 9.6.3 Só serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência, para ações afirmativas e para a vaga destinada a servidores da UFRN.
- 9.6.4 Ao término do processo seletivo, excetuando-se as vagas para servidor da UFRN e para pessoas com deficiência (PCD), as 10 (dez) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação geral dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes de ações afirmativas. Desse modo, caso após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas. Estas vagas serão distribuídas após preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas.
- 9.6.5 Os resultados da classificação final serão divulgados de acordo com cronograma (ANEXO V), na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA e nas páginas eletrônicas relacionadas ao PPgDem.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 10.1 O resultado de cada etapa avaliativa do Processo Seletivo será publicado, obrigatoriamente, antes da aplicação da etapa seguinte em documento PDF, e informado como notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA:
http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo (ANEXO V).
- 10.2 Os resultados de cada Etapa e também da classificação final serão divulgados com duas casas decimais em documento PDF na área do candidato.
- 10.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a sua participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.
- 10.4 Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso de quaisquer das etapas, deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.
- 10.5 Não serão aceitos pedidos de recurso submetidos após a data definida em edital, que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo ou que não



sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

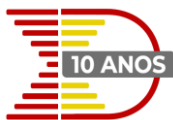
- 10.6 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração apenas do recurso ao Resultado Final indeferido e somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.
- 10.7 Aos(Às) candidatos(as) às vagas para ações afirmativas caberá recurso, uma única vez, do parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação, conforme modelo no ANEXO VIII, e segundo as diretrizes da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

11. DAS MATRÍCULAS

- 11.1 Para efetivação da matrícula os(as) candidatos(as) aprovados deverão confirmar interesse na vaga num prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final do processo seletivo, conforme estabelecido no cronograma do ANEXO V. O(a) candidato(a) que não confirmar interesse na vaga não terá sua matrícula efetuada e um(a) suplente será convocado em seu lugar.
- 11.2 Os(as) candidatos(as) aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria administrativa do Programa informando os procedimentos para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós-Graduação.
- 11.3 É obrigatória a inscrição em TODAS as disciplinas OBRIGATÓRIAS do período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.
- 11.4 Os(as) candidatos(as) classificados(as), mas não aprovados entre as vagas disponíveis ficarão em suplência e poderão ser convocados durante o primeiro semestre letivo do PPgDem em 2022.1.
- 11.5 Os(as) candidatos(as) suplentes que forem convocados após o início do semestre letivo devem estar cientes de que terão que ingressar nas turmas com o período letivo já iniciado, não sendo previstos mecanismos de reposição das aulas já realizadas, mas apenas das atividades de avaliação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma e das demais informações pertinentes durante todo o Processo Seletivo. A Comissão de Seleção se reserva o direito de realizar alterações nas datas e horários, quando houver motivo de força maior. Nesses casos, as eventuais alterações serão amplamente divulgadas, mas cabe ao candidato acompanhar



tanto as páginas de internet do PPgDem quanto a página eletrônica pública do Processo Seletivo e manter atualizados todos os outros meios de contato para as alterações e eventualidades, caso ocorram.

- 12.2 O PPgDem não se responsabiliza pelo não recebimento de informações relacionadas ao Processo Seletivo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.3 Ao concorrer ao Processo Seletivo, o(a) candidato(a) está ciente de que o plano de trabalho apresentado poderá sofrer alterações e ajustes de temáticas de acordo com os critérios de distribuição de orientações disponíveis e interesses de pesquisa do conjunto dos docentes.
- 12.4 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Seleção.
- 12.5 Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Demografia da UFRN, através do e-mail: ppgdem@gmail.com, ou pelos telefones +55(84) 994746779 / 998940304 / 992357171

Natal-RN, 15 de outubro de 2021

Comissão do Processo Seletivo PPgDem 2021

(Publicada pela Portaria nº 01-2021 – PPGDEM em 17 de setembro de 2021)

Flávio Henrique Miranda de Araújo Freire
Járvys Campos
Jordana Cristina de Jesus
José Vilton Costa
Karina Cardoso Meira
Luana Junqueira Dias Myrrha
Luciana Conceição de Lima
Marcos Roberto Gonzaga (presidente)
Moises Alberto Calle Aguirre
Ricardo Ojima
Silvana Nunes de Queiroz
Wilson Fusco

Membros da Banca de Heteroidentificação

(Nomeada pela Comissão de Verificação Étnico-Racial, conforme Ofício nº 10/2021/ CVER/GAB/REITORIA/UFRN de 07 de outubro de 2021)

Titulares:

Isabelle Ribeiro Barbosa Mirabal
Rafael Rodrigues Candido Rosa
Daniel Pereira Goncalves

Suplentes:

Vilma Farias Torres
Paulo Márcio Varela da Silva
Lorena Mariele Bezerra de Medeiros



Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Centro de Ciências Exatas e da Terra
Programa de Pós-graduação em Demografia - PPgDem



Banca Recursal:

Maria de Fátima Garcia
José Gabriel de Azevedo Machado
Laura Medeiros Souto

Suplentes da Banca Recursal:

Maria Patrícia Costa de Oliveira
Magnus Keli Rodrigues da Silva Junior
Ívone Braga Albino

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Demografia

Marcos Roberto Gonzaga (Coordenador)
Luciana Conceição de Lima (Vice-Coordenadora)

ANEXO I

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

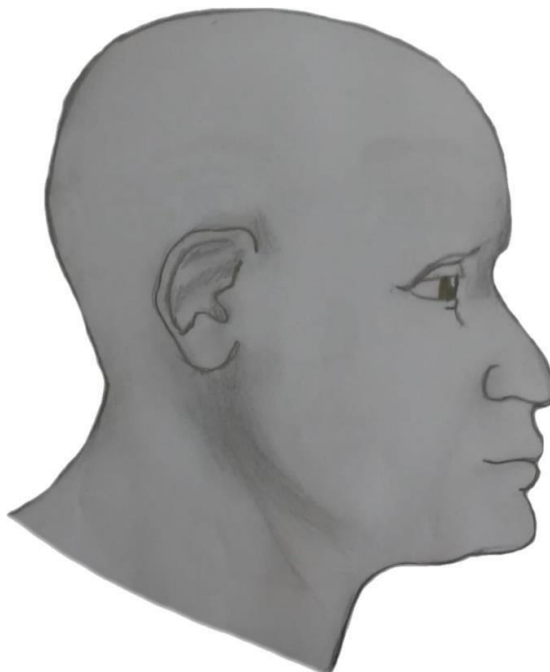
Eu, *[dizer o nome completo]* inscrito (a) no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Demografia da UFRN, me autodeclaro *[dizer a opção: Preto(a) ou Pardo(a)]*”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal como segue abaixo:

- I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Posições que devem ser apresentadas no vídeo
 - a) Perfil Frontal



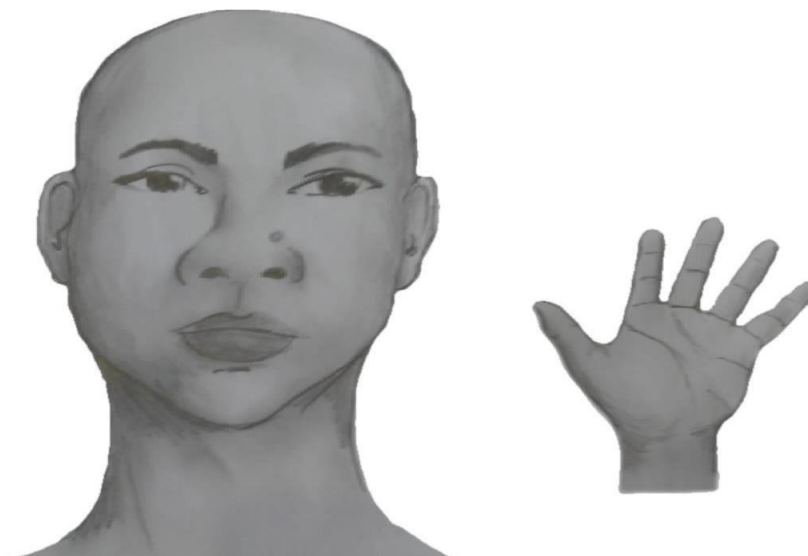
b) Perfil Direito



c) Perfil Esquerdo



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda





- III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
- IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
- V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco **ou fundo claro e monocromático**;
- VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
- VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
- IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.



ANEXO II

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS)

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma remota, devido a situação excepcional de segurança sanitária. Neste caso, o procedimento dar-se-á pela análise de vídeo enviado ao Programa de Pós-graduação na inscrição pelo SIGAA. Não haverá possibilidade de reenviar o vídeo pelo(a) candidato(a) que não apresentou no ato da inscrição. Aquele(a) que não enviar o vídeo para fins de heteroidentificação, conforme normas abaixo, será eliminado(a) do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

Para pessoas negras (pretas e pardas) o procedimento das bancas de heteroidentificação ocorrerá a partir da análise do vídeo, em um momento anterior ao da divulgação do resultado final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. Para quilombolas e indígenas o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnico (RANI; Fundação Palmares, INCRA e/ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica).

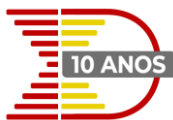
Os documentos de autodeclaração enviados no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão analisados pela Banca de Heteroidentificação.

A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação desta, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, que instituiu a Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais da UFRN, responsável por organizar as bancas de heteroidentificação. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico).

O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma remota, para tanto, o/a candidato (a) deverá enviar um vídeo gravado no ato da inscrição, conforme instruções abaixo:

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal com segue abaixo:

- I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. O candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo]



inscrito(a) no processo seletivo de 2022 do PPgDem-UFRN, me autodeclaro [*dizer a opção: Preto ou Pardo*].

- III. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
- IV. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
- V. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VI. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
- VII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 50MB.
- VIII. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Banca de Heteroidentificação, assim que concluída a avaliação.

A Banca Recursal será composta por membros diferentes da Banca de Heteroidentificação, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. A Banca Recursal considerará a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Banca e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: _____

Eu, _____ selecionado(a) no Processo Seletivo _____ UFRN
indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei
nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou ()
Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido
ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação,
e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa
declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação, Cidade:

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:
() resido em Terra Indígena () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2021.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



ANEXO V

Cronograma do Processo Seletivo 2022 – PPgDem*

15/10/2021 à 07/01/2022		Inscrições
ETAPA 1	11/01/2022	Homologação das Inscrições
	13/01/2022	Prazo limite para interposição de recurso
	14/01/2022	Resposta a recurso interposto nesta etapa
ETAPA 2	17/01/2022	Prova de conhecimentos básicos
	20/01/2022	Resultado da Prova de conhecimentos básicos
	24/01/2022	Prazo limite para interposição de recurso
	25/01/2022	Resposta a recurso interposto nesta etapa
ETAPA 3	26/01 a 31/01/2022	Avaliação do Plano de Trabalho
	01/02/2022	Resultado Avaliação do Plano de Trabalho
	03/02/2022	Prazo limite para interposição de recurso
	04/02/2022	Resposta a recurso interposto nesta etapa
ETAPA 4	07/02 a 10/02/2022	Arguição
	11/02/2022	Resultado Avaliação Arguição
	15/02/2022	Prazo limite para interposição de recurso
	16/02/2022	Resposta a recurso interposto nesta etapa
ETAPA 5	18/02/2022	Resultado da Heteroidentificação
	22/02/2022	Prazo limite para interposição de recurso
	24/02/2022	Resposta a recurso interposto nesta etapa
ETAPA FINAL	25/02/2022	Resultado Final
	04/03/2022	Prazo limite para interposição de recurso
	07/03/2022	Resposta a recurso interposto nesta etapa

* É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma e das demais informações pertinentes durante todo o Processo Seletivo que serão divulgadas SOMENTE na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA:
http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto. A Comissão de Seleção se reserva o direito de realizar alterações nas datas e horários, quando houver motivo de força maior. Cabe ao candidato acompanhar as notícias divulgadas nesta área.



ANEXO VI

Normas para elaboração do plano de trabalho

O Plano de trabalho deve considerar: identificação do problema de pesquisa e objetivos propostos; relevância e aderência da temática às linhas de pesquisa do PPgDem; breve descrição da metodologia; exequibilidade do cronograma de atividades no período de 2 anos; atualização e abrangência da bibliografia e uso adequado das normas cultas da língua portuguesa.

As informações sobre linhas de atuação, publicações e projetos de pesquisa vinculados ao PPgDem podem ser consultadas nas páginas do PPgDem (www.posgraduacao.ufrn.br/ppgdem ou <https://demografiaufrn.net/>) e/ou nos currículos Lattes dos docentes permanentes.

Formatação: Corpo do texto: MS Word ou similar, Fonte: Times New Roman, Tamanho: 12, Espaçamento entre linhas: 1,5; Títulos: Times New Roman, 14, negrito. Folha de rosto contendo: título do plano de trabalho (Times New Roman, 16, negrito, centralizado). Todas as margens: 2,5 cm. Numeração de páginas: centralizada inferior. Devem ser obrigatoriamente atendidas as normas da ABNT NBR-10520 (Citações em documentos) e NBR-6023 (Referências).

Observações importantes:

- Planos de trabalho que contenham transcrições de trechos de trabalhos publicados (independente da extensão identificada) sem a devida citação, conforme normas de citação de referências vigentes, serão desclassificados.
- O plano de trabalho não deve conter identificação nominal do candidato na capa ou em qualquer parte do corpo do texto.

Os planos de trabalho devem conter no máximo **6 (seis) páginas**, incluindo folha de rosto e referências.

Sugestão dos itens a serem considerados no plano de trabalho:

- Introdução e identificação do problema de pesquisa (com síntese da bibliografia fundamental);
- Objetivos;
- Justificativa;
- Metodologia;
- Cronograma;
- Referências.



ANEXO VII

Orientações e bibliografia sugerida para prova de conhecimentos básicos.

Referências de leitura sugeridas para a Prova de Conhecimentos Básicos

Observação: o PPgDem não se responsabiliza pelos links indicados para os textos.

Capítulos 1, 2 e 3 da publicação: FOZ, Grupo de; ***Métodos demográficos: uma visão desde os países de Língua Portuguesa***. São Paulo: Blucher, 2021. ISBN: 9786555500837. DOI 10.5151/9786555500837-05. Disponível em: <https://openaccess.blucher.com.br/article-list/9786555500837-504/list#undefined>

JANNUZZI, Paulo de Martino. ***Indicadores sociais no Brasil***: conceitos, fontes de dados e aplicações. 3ª. ed. 2ª impressão. Campinas: Alínea, 2006. 141 p. ISBN: 9788575163689.



ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER AS INFORMAÇÕES COM LETRA DE FORMA):**

Nome: _____ CPF: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo, () Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada pelo motivo do item 3.1, do Edital 01/2021-PPgDem .

_____ de ____ de 2021.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)